



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : (X) Ordinária Nº 1.555  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00776/2019

**Referência** : Processo nº 2010.1.05862

**Interessado** : Marco Antônio Silva Bastos

**EMENTA** Registro de profissional diplomado no País. Deferimento.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, analisando o processo em epígrafe, que trata de requerimento de registro do senhor Marco Antônio Silva Bastos, graduado em Ciências Navais, egresso da Escola Naval do Estado do Rio de Janeiro, sem ter especificação no diploma a área de atuação; considerando a Deliberação CEEM/RJ nº 736/2011, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia que deliberou: 1 – Não conceder o título de Engenheiro Naval aos egressos da Escola Naval, por incompatibilidade entre a formação do Oficial de Marinha de Guerra e as atribuições profissionais. 2 – Encaminhar, mais uma vez, à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, para que seja feito o encaminhamento correto, obedecendo o Art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1012/2005, apresentando minuta de estudo para subsídio, até que o mérito do assunto seja apreciado e julgado pelo Confea; considerando que em 7 de outubro de 2013, o interessado protocolizou o pedido de revisão de atribuição de Tecnólogo de Mecânica, em virtude da Resolução do Confea, referente aos formandos da Escola Naval; considerando a Decisão da CEEM/RJ nº 0243/2015, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia que em primeira instância decidiu: 1 – Pelo Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator, indeferindo o registro solicitado, tendo em vista que, não foi atendida a alínea 3 da PL – 0382/2013 do Confea, no que diz respeito a ter Habilitação em Mecânica; considerando que o interessado irrisignado com a decisão da CEEM, impetrou recurso ao Plenário do Crea-RJ em 9 de novembro de 2015, por meio do qual reiterou o pedido de registro de Tecnólogo em Mecânica, alegando que na documentação apresentada consta a Habilitação em Mecânica; considerando o estabelecido na alínea 3 da PL-0382/2013 do Confea, que diz: Determinar que se deve conceder o título de Tecnólogo em Mecânica aos egressos do curso de Ciências navais dos Corpos da Armada com Habilitação em Mecânica da Escola Naval que solicitarem o Registro; considerando que o diploma apresentado informa que o requerente está graduado em Ciências Navais sem nenhuma especificação de habilitação em Mecânica, conforme estabelecido na PL – 0382/2013 do Confea; considerando que o requerente apresentou o diploma do Curso de Aperfeiçoamento de Máquinas para Oficiais e o respectivo ementário; considerando que a CEEM em 20/09/2017 analisou a documentação encaminhada pelo requerente e solicitou encaminhar ao Confea para análise; considerando que o Confea, através do Parecer nº 078/2018-CEAP, devolveu o processo ao Crea-RJ sem solução definitiva; considerando o Ofício nº 377/EN-MB, de 2/07/2019, da Escola Naval no qual informa que o interessado é Bacharel em Ciências Navais, e seu curso de Especialização “Aperfeiçoamento de Máquinas para Oficiais” complementa a Habilitação de Mecânica na graduação em Ciências Navais; considerando a PL – 0382/2013, alíneas 1, 2 e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

3, onde especifica que a carga horária do curso de Ciências Navais é inferior às 3.600 horas definidas pela Resolução CEN/CES 11/2002; considerando o Conselho Federal de Educação CFE 48/76; considerando a Lei nº 11.279/2006 que regulamenta o ensino na Marinha e, considerando que para ingresso no Corpo de Engenheiros da Marinha, por meio de seleção interna, tem que finalizar sua graduação na USP; considerando que o recurso contra a decisão da CEEM foi encaminhado ao conselheiro relator de plenário que opinou pela emissão do título de Tecnólogo em Mecânica, visto ser formado na Escola Naval, **DECIDIU** com 63 (sessenta e três) votos favoráveis aprovar o relatório e voto do conselheiro relator de plenário, pela emissão do título de Tecnólogo em Mecânica, visto ser formado na Escola Naval. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO VALERIO TOZINI, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANDRE RAEI GOMES, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, ANTONIO CARLOS SOUTELLINHO DA COSTA, CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ELPIDIO CRONEMBERGER JUNIOR, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÉLO DE SOUZA, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JOSE CESAR DA SILVA LOROZA, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, NEILSON MARINO CEIA, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSE MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RICARDO RIOS, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, UIARA MARTINS DE CARVALHO, WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO e WOLNEY GONÇALVES DE LIMA. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais: ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO e SERGIO NISKIER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2019.

**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**